



Política de Constituição de Bancas do PPGAP

PPGAP – UFSM

Julho de 2020

CONSIDERANDO:

O Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, o qual estabelece nas Seções V, VI e VII, Artigos 64 a 86 as regras para qualificação e defesa de dissertações e teses no âmbito dos programas de pós-graduação da Universidade Federal de Santa Maria;

O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, o qual estabelece em suas Seções V, VI e VII as regras para qualificação e para defesa de dissertações no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública; e

A ficha de avaliação da área de administração Pública, administração de empresas, ciências contábeis e turismo (área 27) a qual estabelece com um dos qualificadores da qualidade e adequação das dissertações a clareza e consistência da política de constituição das comissões examinadoras de dissertações e teses (item 2.1.2)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública APROVA que para cumprimento do artigo 64, inciso I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, o qual estabelece que *“a comissão examinadora será constituída: por três membros efetivos e um suplente”* deverão ser observados os seguintes critérios de composição:

1) Todos os membros da comissão examinadora da qualificação e da defesa de dissertação deverão ser detentores de título de doutorado.

2) Pelo menos um dos membros da comissão examinadora da defesa de dissertação deverá ser um membro externo à Universidade Federal de Santa Maria.

2.1) O(s) membro(s) externo(s) deverá(ão) possuir título de doutor e atuar em programa de pós-graduação.

2.1.1) A participação de membros externos doutores que não atendam ao critério 2.1 ficará condicionada a aprovação prévia do colegiado do programa, o qual avaliará: 1) a justificativa, por escrito, apresentada pelo orientador da dissertação; e 2) o currículo lattes do membro externo.



2.1.2) Membros externos estrangeiros deverão possuir o título de doutor ou equivalente.

Todas as bancas de qualificação e de defesa de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública além dessa política, devem atender as normativas já previstas nas Seções V, VI e VII do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública.

DOCUMENTO APROVADO PELO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM 13.08.2020, Ata número 017/2020.